

## FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE - FAFIA

## **AUTARQUIA MUNICIPAL**

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973 Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

## PORTARIA - FAFIA Nº 031/2023

Apresentar a forma como será procedido o período denominado recesso nos meses de dezembro e janeiro.

O Diretor da FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – ES, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA, assim passa a resolver.

CONSIDERANDO, a iminência do recesso previsto em Calendário Acadêmico publicado por meio oficial do *site* da FAFIA (<a href="https://fafia.edu.br/downloads/">https://fafia.edu.br/downloads/</a>).

CONSIDERANDO, que se faz necessário esclarecer como será procedido o período de recesso nesta Instituição de Ensino Superior.

CONSIDERANDO, que os trabalhos internos desta Instituição de Ensino se darão em regime excepcional.

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973, tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021, publicada DIO-ES em 16/06/2021:

ARTIGO 1º - Decretar recesso administrativo no período compreendido entre 22/12/2023 a 29/12/2023, quando ocorrem as festas Natalinas e de Ano Novo.

ARTIGO 2º - Resolve decretar regime de trabalho em caráter excepcional, no período compreendido entre 02/01/2024 a 02/02/2024.

Parágrafo Único. O funcionamento da Instituição em caráter excepcional de que trata o caput deste artigo se dará no horário das 13h às 19h, de segunda à sexta-feira.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Alegre - ES, 11 de dezembro de 2023.

CÁSSIO LEANDRO FRAUCHES DE SOUZA

DIRETOR - DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021